



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Cláudia



Paula Antunes

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

por assinatura

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

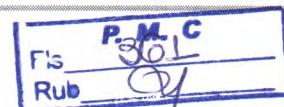
**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia



folha em branco



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

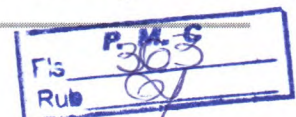
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta)

Prefeitura Municipal de Cláudia

P. M. C.	
Fis	3106
Rub	09



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

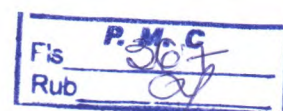
**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

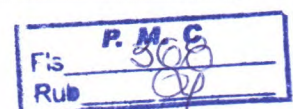
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2014** a proposta da empresa **Joel Anthero Lola ME**, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Joel Anthero Lola



ESTADO DE MATO GROSSO

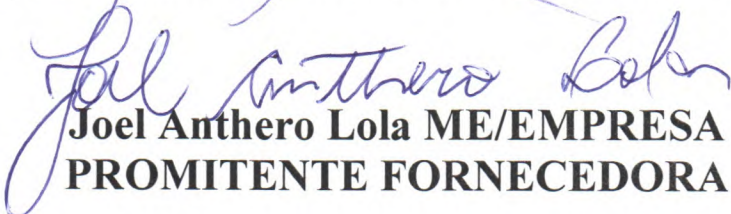
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

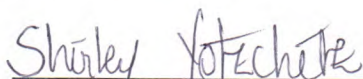
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2014.

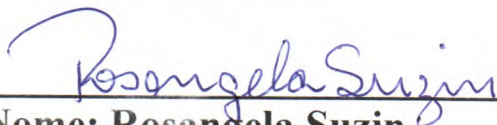

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal


Joel Anthero Lola ME/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

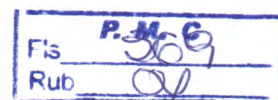


Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25



Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N.º 782.277.801-30, portador do RG. n.º 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n.º 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALVES NETO & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.209.650/0001-19, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 833, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Antonio Silvino Alves Neto, portador do CIRG n.º 837985 SSP/MT e CPF n.º 581.232.101-91 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P. M. C.
Rub	310



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

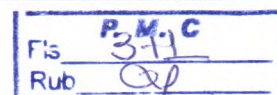
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
2	ATUADOR HIDRAULICO RANGER	2	PC	289,00	578,00	SKF
6	GARFO EMBREAGEM ROLETADO VW / FORD	1	PC	189,00	189,00	ETAON
8	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR S10	8	PC	95,00	760,00	MOBENSANI
10	MACANETA FORD CAMINHAO INT. D/E	4	PC	19,00	76,00	UNIVERSAL
19	PASTILHA FREIO CORSA	5	PC	22,00	110,00	LONAFLEX
21	PIVO INFERIOR DA S UNO	20	PC	20,00	400,00	DRIVEWAY
28	PIVO SUPERIOR DA S10	10	PC	54,00	540,00	DRIVEWAY
29	PIVO INFERIOR DA S S10	10	PC	54,00	540,00	DRIVEWAY
36	TENSOR DA CORREIA VOLARE	10	PC	93,00	930,00	DEKKO
48	SILICONE PRETO 50G	50	UN	7,00	350,00	ORBIVED
49	ADESIVO PARA MOTOR	50	UN	3,00	150,00	ORBIVED
53	PRISIONEIRO TURBINA	20	UN	1,90	38,00	WV
57	TRAVA ARANHA CUBO MB 2325	10	PC	5,70	57,00	WV
58	PALHETA VW CAMINHAO 2000 24" IVECO	10	PC	23,00	230,00	BOSCH

Prefeitura Municipal de Cláudia

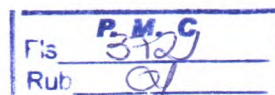


**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

59	BUCHA VOLANTE MWM F 1000/4000	4	PC	25,00	100,00	DIMBO
62	DEFLETOR OLEO	2	UN	15,00	30,00	DIMBO
64	TERMINAL ESTABILIZADOR	10	UN	30,00	300,00	DRIVEWAY
68	BUCHA BRAÇO TENSOR	40	UN	4,70	188,00	MONBESANI
69	BUCHA DO BRACO OSCILANTE UNO	40	PC	5,00	200,00	HS
74	TAMPA AGUA VW/FORD AP ANTIGO	6	PC	9,80	58,80	TANCLICK
77	JOGO JUNTA CAIXA CAMBIO 5 MARCHA	6	UN	7,70	46,20	SPAAL
85	SENSOR TEMPERATURA AGUA S10 2.4 FIAT TD	4	PC	58,00	232,00	MARFLEX
86	TAMPA RADIADOR S10	5	PC	12,00	60,00	TANCLICK
88	TAMPA DE AGUA	5	PC	15,00	75,00	TANCLICK
92	VALVULA TERMOSTATICA S10/BLAZER	2	PC	52,00	104,00	MARFLEX
93	JUNTA CARTER CORSA 94/99	5	PC	13,00	65,00	SPAAL
94	KIT COIFA CAMBIO CORSA 96	10	PC	15,00	150,00	WB
99	FLANGE DIF. VW13210/16220 CARGO	2	PC	340,00	680,00	NAKATA
100	ABRACADEIRA FIXACAO CRUZETA SC	10	PC	12,00	120,00	NAKATA
107	FILTRO BLINDADO DE OLEO UNO	15	PC	9,70	145,50	TECFIL
111	BANDEJA RANGER SUP98 LD C/PIVO	2	UN	192,00	384,00	TECFIL
112	BAND RANGER SUP 98 L/E C/PIVO	2	UN	192,00	384,00	TECFIL
113	PIVO RANGER 98 INF 4X2 4X4	2	UN	59,00	118,00	DRIVEWAY

Prefeitura Municipal de Cláudia

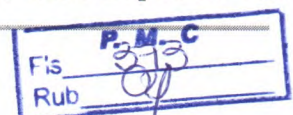


**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

114	BIELETA EST RANGER 98	4	UN	22,00	88,00	HS
	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	20	PC	9,70		NORFLEX
119	UNO/PREMIO/ELBA				194,00	
120	BOMBA DA AGUA RANGER	2	PC	91,00	182,00	DEKKO
133	SILENCIOSO TRASEIRO S10	2	PC	150,00	300,00	DEKKO
146	MECANISMO DIRECAO UNO FIRE	4	PC	256,00	1024,00	AMPRI
149	JOGO MOLA ASPIRAL DIANTEIRO UNO	4	PC	64,00	256,00	FABRINI
150	JOGO FEIXE MOLAS TRASEIRA UNO	6	PC	154,00	924,00	GRAZZIMETAL
155	COXIM DIANTEIRO CABINE MB 1620E	10	PC	67,00	670,00	REI
156	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 812	4	PC	97,00	388,00	REI
157	COXIM DIANTEIRO MOTOR MICRO VW	4	PC	79,00	316,00	REI
158	COXIM MOTOR DIANTEIRO MB 1620	6	PC	74,00	444,00	REI
159	COXIM MOTOR TRASEIRO MB 1620	4	PC	64,00	256,00	REI
160	COXIM TRASEIRO MOTOR MICRO VW 8150	6	PC	79,00	474,00	REI
161	KITS COXIM TRASEIRO CABINE FC 2422	6	PC	27,00	162,00	REI
175	SAPATA COM LONA COLADA	10	UN	69,00	690,00	DEKKO
176	CILINDRO RODA TRASEIRO UNO	20	PC	16,00	320,00	CONTROIL
177	CABO FREIO MAO UNO	8	PC	57,00	456,00	FANIA
178	REPARO CENTRAL PATIM TRASEIRO	20	PC	7,00	140,00	WB

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

183	CABO ACELERADOR UNO	4	PC	29,00	116,00	FANIA
188	PESCADOR UNO	2	PC	49,00	98,00	VP
189	BOMBA DE OLEO	2	PC	157,00	314,00	DEKKO
192	MANGUEIRA INTERCOLLER S10 ELET.	1	PC	147,00	147,00	WB
193	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	6	PC	34,00	204,00	WB
202	KIT EMBREAGEM VW 8150	3	PC	957,00	2871,00	SACHS
203	FAROL UNO FIRE 03 L/E	4	PC	104,00	416,00	NINO
204	FAROL UNO FIRE 03 L/D	4	PC	104,00	416,00	NINO
206	PISTA RETENTOR FREIO AR	40	PC	21,00	840,00	SABO
207	CAIXA SATELITE MB 1620 REDUZIDO	1	PC	3800,00	3800,00	EUROCAMP
208	COROA PINHAO MB 7X43 REDUZIDO	1	PC	1879,00	1879,00	EUROCAMP
214	COMANDO VALVULA OM366	2	PC	629,00	1258,00	APLIC
217	BRONZINA BIELA OM352352A	3	PC	138,00	414,00	MAHLE
218	BRONZINA MANCAL 025	3	PC	227,00	681,00	MAHLE
219	JOGO PISTAO E ANEIS STD	6	PC	915,00	5490,00	MAHLE
					0,00	MAHLE
221	LUVA DESLI. 2A/5A MB 1620	1	PC	319,00	319,00	STAHL
224	ENGRENAGEM 4A LIVRE MB 1620	1	PC	179,00	179,00	WB
225	BUCHA ESTR. 3A/41,90 MB 1620	1	PC	115,00	115,00	WB
228	ENGRENAGEM 2A LIVRE MB 1620	1	PC	215,00	215,00	WB

Prefeitura Municipal de Cláudia

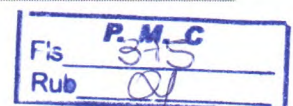


**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

233	ENGRENAGEM RE LIVRE MB 1620	1	PC	244,00	244,00	APLIC
236	ENGRENAGEM 5A FIXA MB 1620	1	PC	209,00	209,00	APLIC
239	CONTRA EIXO	2	PC	454,00	908,00	EUROCAMP
242	REP. SINCR. 1A E RE MB 1620	1	PC	24,00	24,00	WB
243	REP.SINCR. 2A/5A MB 1620	1	PC	24,00	24,00	WB
251	SUPORTE SUSPENSAO L. DIREITO	2	PC	64,00	128,00	HS
252	SUPORTE SUSPENSAO L. ESQUERDO	2	PC	64,00	128,00	HS
255	GARFO MUDANCA MB 814	1	PC	325,00	325,00	EUROCAMP
263	CONJUNTO REPARO PRESSIONADOR	2	PC	155,00	310,00	WB
264	JOGO REPARO PARCIAL	1	PC	154,00	154,00	APLIC
265	KIT BARRA ESTAB. UNO 15MM	40	PC	6,00	240,00	HS
267	TIRANTE FECHADURA PORTA MB HPN 1620	5	PC	19,50	97,50	HS
268	TIRANTE FECHADURA PORTA MB HPN 1620	5	PC	14,50	72,50	HS
269	CABO AC FECHADURA MB 160 HPN ESQUERDO	5	PC	24,50	122,50	UNIVERSAL
270	MACANETA MB 1620 HPN 196 INT. ORIG. ESQUERDO	5	PC	31,50	157,50	UNIVERSAL
274	DISCO DE FREIO UNO	10	PC	28,00	280,00	HIPERFREIO
275	FILTRO DE AR UNO	10	PC	12,00	120,00	BOSCH
279	TAMBOR DE FREIO UNO	10	PC	34,00	340,00	HIPERFREIO
285	TUBO SAIDA MOTOR S10/BLAZER 2.4	3	PC	579,00	1737,00	TUPER

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

288	JUNTA COLETOR ADMISSAO UNO	20	PC	6,00	120,00	WB
289	JUNTA COLETOR ESCAPE PALIO/UNO	20	PC	6,00	120,00	WB
290	JOGO ESPELHO RETROVISOR MB PRETO	4	PC	147,00	588,00	BEPO
292	BANDEJA COMPLETA UNO	8	PC	128,00	1024,00	GRAZZIMETAL
297	JOGO JUNTA FIRE	4	PC	72,00	288,00	SPAAL
301	CABECOTE COMPLETO	1	PC	1840,00	1840,00	EUROCAMP
	TOTAL					45.045,50

R\$ 45.045,50 (Quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	37
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

***CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES***

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.G. 379
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

***CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

Fls	<i>[Handwritten number]</i>
Rub	<i>[Handwritten number]</i>

P. M. C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P. M. C.
Rub	382



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

Fis	<i>383</i>
Rub	<i>07</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P. M. C. 389
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta)

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

P. M. C	
Fis	385
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO***

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P. M. G.
Rub	386



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014** a proposta da empresa **ALVES NETO & COSTA LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

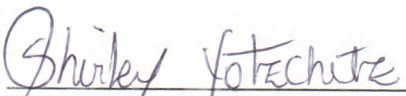
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

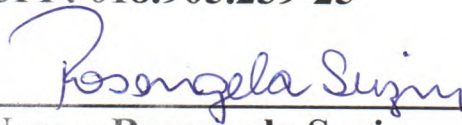
Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal


ALVES NETO & COSTA LTDA ME /EMPRESA
Antonio Silvino Alves Neto
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25


Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Prefeitura Municipal de Cláudia



Nome: THIRLEY YOUTCHETZ
CPF: 618.905.239-25

Nome: LAURIANO GANDOLFI
CPF: 045.530.201-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EDF60747

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 035/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-26, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, de outro lado denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa Falcão Rolamentos G.A. Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.250.034/0001-08, estabelecida no Município Estadual n.º 13.301.624-2 estabelecida a Avenida Perimetral Sudeste, n.º 10.851, Sala 03, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº Lauriano Gandolfi, portador do CIRG n.º 1085102-0 SJ/MT e CPF n.º 810.488.071-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VL.UNIT.	VL.TOTAL
81	TRAVAS DE FREIO V.W	ORIGINAL	40	UN	114,00	4.560,00
84	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO COMPLETO	ORIGINAL	4	UN	189,00	756,00
86	AMORTECEDOR DE EIXO MOTOR CUMINS	ORIGINAL	8	UN	64,00	512,00
89	ROLAMENTO DE EIXO PILOTO	ORIGINAL	2	UN	42,00	84,00
93	ROLAMENTO DE EIXO PARA EMBLAGEM	ORIGINAL	5	UN	85,00	425,00
14	EIXO DE TORÇÃO OLIVEIRA	ORIGINAL	10	UN	44,00	440,00
15	PARAFUSO DE TORÇÃO RO2 1X1U 1500/1700	ORIGINAL	2	UN	190,00	380,00
16	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO CENTRAL/LATE	ORIGINAL	4	UN	25,00	100,00
18	TRAVAS DE FREIO S10	ORIGINAL	20	UN	44,00	880,00
22	ROLAMENTO DE BOLA DIANTEIRO	ORIGINAL	10	UN	51,00	510,00
24	SUPORTE C/AMORTECEDOR E POLAMENTO DIANT.40MM	ORIGINAL	10	UN	78,00	780,00
25	REFIL DE AMORTECEDOR C/AMBIO	ORIGINAL	4	UN	22,00	88,00
26	ROLAMENTO C/AMORTECEDOR C SUPORTE	ORIGINAL	10	UN	124,00	1.240,00
27	TRAVAS DE FREIO C/AMORTECEDOR C/AMBIO	ORIGINAL	20	UN	78,00	1.560,00
34	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	6	UN	99,00	594,00
35	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	6	UN	24,00	144,00
36	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	5	UN	28,00	140,00
37	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	20	UN	34,00	680,00
41	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	10	UN	55,00	550,00
43	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	5	UN	18,00	90,00
44	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO 710/812	ORIGINAL	10	UN	14,00	140,00
46	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO 104X	ORIGINAL	10	UN	226,00	2.260,00
50	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO 104X	ORIGINAL	1.000	UN	0,09	90,00
52	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 812	ORIGINAL	10	UN	17,00	170,00
54	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 812	ORIGINAL	10	UN	67,00	670,00
55	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO OLEO	ORIGINAL	30	UN	18,00	540,00
56	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO OLEO	ORIGINAL	30	UN	18,00	540,00
61	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO OLEO	ORIGINAL	4	UN	23,00	92,00
65	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO MB1620	ORIGINAL	5	UN	9,00	45,00
66	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO VW8150	ORIGINAL	5	UN	14,00	70,00
73	REFIL DE AMORTECEDOR DIANTEIRO MER	ORIGINAL	10	UN	76,00	760,00
75	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO EXT.MB 812/814	ORIGINAL	10	UN	99,00	990,00
76	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO INT.812	ORIGINAL	10	UN	69,00	690,00
80	ROLAMENTO DE EIXO S10	ORIGINAL	5	UN	77,00	385,00
83	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	6	UN	287,00	1.722,00
84	CUBO DE BOLA DIANTEIRO	ORIGINAL	10	UN	33,00	330,00
87	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO S10	ORIGINAL	10	UN	102,00	1.020,00
91	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO COMPLETO D20/SILV.	ORIGINAL	4	UN	55,00	220,00
103	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO REFIL V.W/CARGO	ORIGINAL	5	UN	88,00	440,00
104	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO 24578237 GM	ORIGINAL	1	UN	247,00	247,00
105	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO COMPLETO S10 2.4	ORIGINAL	1	UN	167,00	167,00
106	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO CORSA	ORIGINAL	4	UN	54,00	216,00
118	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO MB-812/912/710	ORIGINAL	4	UN	139,00	556,00
121	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO 33015 MB814	ORIGINAL	10	UN	124,00	1.240,00
122	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO MB814	ORIGINAL	10	UN	34,00	340,00
123	TRAVAS DE FREIO PARA TORÇÃO MB 812	ORIGINAL	10	UN	3,90	39,00
124	ROLAMENTO DE EIXO TRASEIRO MB 608/812	ORIGINAL	10	UN	14,00	140,00

127	PATIM FREIO S10 CB 132CP	ORIGINAL	4	UN	109,00	436,00
128	AMORTECEDOR MB 812/912/710	ORIGINAL	6	UN	144,00	864,00
129	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO	ORIGINAL	6	UN	124,00	744,00
130	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO	ORIGINAL	6	UN	124,00	744,00
131	CILINDRO DE FREIO COM ABS S10	ORIGINAL	2	UN	147,00	294,00
132	CILINDRO MESTRE DUPLA S10 FLEX	ORIGINAL	3	UN	159,00	477,00
134	KIT PARA AMORTECEDOR S10	ORIGINAL	6	UN	24,00	144,00
135	KIT BATERIA DE TENSÃO T.S10	ORIGINAL	6	UN	49,00	294,00
137	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB	ORIGINAL	6	UN	94,00	564,00
140	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO S10	ORIGINAL	4	UN	44,00	176,00
141	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO S10	ORIGINAL	4	UN	44,00	176,00
142	KIT EMBREAGEM COM ROLAMENTO S10	ORIGINAL	3	UN	496,00	1.488,00
143	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT.	ORIGINAL	5	UN	87,00	435,00
144	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	5	UN	109,00	545,00
147	REPARO PINHAO FREIO S10/D20	ORIGINAL	4	UN	44,00	176,00
148	DISCO DE FREIO S10	ORIGINAL	4	UN	89,00	356,00
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	ORIGINAL	4	UN	128,00	512,00
152	CRUZETA	ORIGINAL	10	UN	44,00	440,00
153	LONA DE FREIO DE ONIBUS VW19150	ORIGINAL	10	UN	129,00	1.290,00
154	LONA FREIO DIANTEIRO MICRO 8150	ORIGINAL	6	UN	109,00	654,00
165	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB	ORIGINAL	10	UN	399,00	3.990,00
166	LONA DIANTEIRA CARGO	ORIGINAL	10	UN	129,00	1.290,00
168	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO CARGO	ORIGINAL	15	UN	198,00	2.970,00
169	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO CARGO	ORIGINAL	15	UN	124,00	1.860,00
170	LONA FREIO DIANTEIRO MB 1620	ORIGINAL	6	UN	118,00	708,00
172	ROLAMENTO LATERAL COROA CARGO	ORIGINAL	4	UN	169,00	676,00
173	ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO CARGO	ORIGINAL	4	UN	159,00	636,00
174	ROLAMENTO FLANGE PINHAO CARGO	ORIGINAL	4	UN	332,00	1.328,00
180	CORREIA POLY MICRO VW 8150	ORIGINAL	20	UN	34,00	680,00
195	ROLA CORREIA CVA UNO FIRE PALIO	ORIGINAL	6	UN	34,00	204,00
196	CORREIA CVA FIRE	ORIGINAL	6	UN	39,00	234,00
197	CORREIA POLY V PALIO 1.0/1.3 FLEX	ORIGINAL	6	UN	28,00	168,00
198	CORREIA 6PK-1675	ORIGINAL	5	UN	39,00	195,00
199	CORREIA V	ORIGINAL	6	UN	23,50	141,00
200	KIT EMBREAGEM MB 1620	ORIGINAL	3	UN	1.440,00	4.320,00
209	ROLAMENTO PINHAO LADO FLANGE MB	ORIGINAL	2	UN	219,00	438,00
210	ROLAMENTO PINHAO REDUZIDO MB 1620	ORIGINAL	2	UN	301,00	602,00
211	ROLAMENTO LATERAL COROA MB 1620	ORIGINAL	4	UN	198,00	792,00
212	ROLAMENTO PONTA PINHAO MB 16210	ORIGINAL	2	UN	297,00	594,00
215	BOMBA DA AGUA OM366	ORIGINAL	3	UN	381,00	1.143,00
222	MIOLO SINCR. 4A/5A MB 1620	ORIGINAL	1	UN	524,00	524,00
223	ANEL SINCR. 3A/4A MB 1620	ORIGINAL	1	UN	179,00	179,00
229	ENGRENAGEM 1A 39D MB 1620	ORIGINAL	1	UN	334,00	334,00
230	ANEL SINCR. 1A MB 1620	ORIGINAL	1	UN	144,00	144,00
232	LUBA DESLIZANTE MB	ORIGINAL	1	UN	164,00	164,00
235	EIXO ENTALHADO MB 1620	ORIGINAL	2	UN	499,00	998,00
237	ENGRENAGEM 4A FIXA	ORIGINAL	1	UN	184,00	184,00
240	ENGRENAGEM REINF. 20D MB 1620	ORIGINAL	1	UN	209,00	209,00
244	ROLAMENTO EIXO PILOTO P/DIANTEIRO	ORIGINAL	1	UN	154,00	154,00
245	ROLAMENTO EIXO PILOTO TRASEIRO MB	ORIGINAL	1	UN	184,00	184,00
246	ROLAMENTO ENGR. 1A MB 1620	ORIGINAL	1	UN	54,00	54,00
248	VEDADOR OLEO MORINGA FC-1722	ORIGINAL	5	UN	37,00	185,00
249	VEDADOR OLEO TRASEIRO FC 1722	ORIGINAL	5	UN	44,00	220,00
250	KIT JUNTA GUARNICAO FC 1722	ORIGINAL	2	UN	34,00	68,00
256	ARRUELA DE AJUSTE 3.3 CAMBIO MB	ORIGINAL	5	UN	79,00	395,00
257	ANEL TRAVA MB 814	ORIGINAL	5	UN	9,00	45,00
258	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO MB 812	ORIGINAL	5	UN	119,00	595,00
260	ROLAMENTO DE ROLOS MB 812/814	ORIGINAL	2	UN	254,00	508,00
264	POLIA VIRABRUM S10	ORIGINAL	2	UN	387,00	774,00
272	BOMBA TRANSFERENCIA CUMMINS SERIE TODOS	ORIGINAL	2	UN	297,00	594,00
278	TAMBOR DE FREIO S10	ORIGINAL	6	UN	84,00	504,00
281	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO VW	ORIGINAL	6	UN	310,00	1.860,00
283	CAIXA SUP.DIFERENCIAL L/E CARGO	ORIGINAL	2	UN	830,00	1.660,00
284	CAIXA SUPORTE DIF.L/D CARGO	ORIGINAL	2	UN	719,00	1.438,00
293	BATERIA BANDEJA S10	ORIGINAL	6	UN	14,00	84,00
298	RETENTOR CUBO RODA D.	ORIGINAL	10	UN	17,00	170,00
299	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	ORIGINAL	20	UN	24,00	480,00
300	MANCAL ARRASTAO 1.5/8X26 262MM	ORIGINAL	2	UN	239,00	478,00
302	VW RETENTOR PINHAO	ORIGINAL	5	UN	29,00	145,00
306	FILTRO AR UNO	ORIGINAL	10	UN	14,00	140,00
	TOTAL					75.881,00

R\$ 75.881,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído às peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014** a proposta da empresa Falcão Rolamentos G.A. Ltda EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FALCÃO ROLAMENTOS G.A. LTDA EPP
Empresa
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yatzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosângela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:0274D416

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

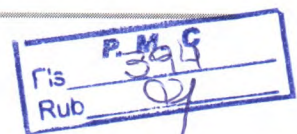
ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Falcão Rolamentos G.A Ltda EPP**, a fornecer as **PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** do Município de Cláudia-MT, conforme pedidos e necessidade, objeto do Pregão Presencial nº 029/2014, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Agosto de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

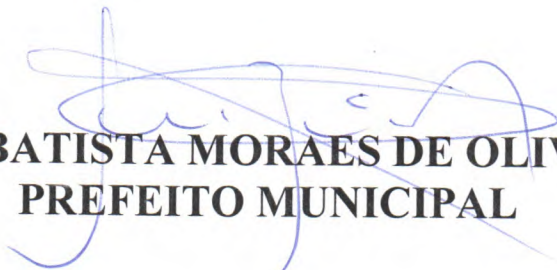
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Joel Anthero Lola-ME**, a fornecer as **PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** do Município de Cláudia-MT, conforme pedidos e necessidade, objeto do Pregão Presencial nº 029/2014, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Agosto de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

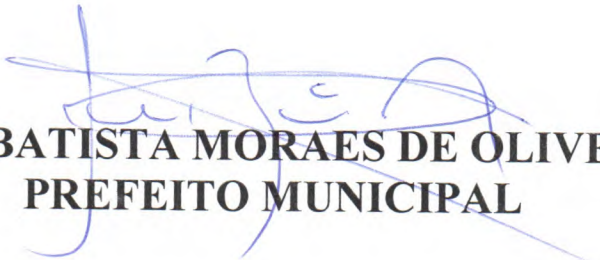
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

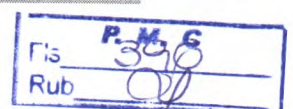
ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Alves Neto e Costa Ltda ME**, a fornecer as **PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** do Município de Cláudia-MT, conforme pedidos e necessidade, objeto do Pregão Presencial nº 029/2014, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Agosto de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia



Kannã Locações LTDA EPP
RONALDE AFONSO CECON
 RG 37084620 SSP/PR e CPF nº 566.140.719-04

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
 Código Identificador:AB98E07C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N.º 782.277.801-30, portador do RG. n.º 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n.º 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Joel Anthero Lola ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.308.591/0001-36, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 698, Sala 01, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Joel Anthero Lola, portador do CIRG n.º 1095057-5 SJ/MT e CPF n.º 919.422.761-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PASTILHA DIANTEIRA CITY CLASS70IC16	10	JO	SYL	110,00	1100,00
5	KIT PLATO MB709912	4	PC	MB	110,00	440,00
11	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	10	PC	DRIVEWAY	84,00	840,00
12	TERMINAL DIREÇÃO L18X12 ESQ.	10	PC	DRIVEWAY	84,00	840,00
17	PROTECTOR CONTRA PO	2	PC	GM	44,82	89,64
20	PASTILHA DE FREIO UNO WAY	20	PC	SYL	25,80	516,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	10	PC	SKF	25,80	258,00
30	JUNTA COLETOR S10	20	PC	JUNTA LIMA	10,00	200,00
31	JUNTA COLETOR ESCAPE ADMISSAO	20	PC	JUNTA LIMA	10,80	216,00
33	JOGO CABO VELAS S10 ORIGINAL	4	UN	DELPHI	64,00	256,00
35	MANGUEIRA INTERCOLFER	5	PC	JAMAICA	217,05	1085,25
37	ENGRENAGEM DO VIRA S10	6	PC	APLIC	40,80	244,80
38	CORREIA SINCRONIZADA S10	6	PC	DAYCO	48,80	292,80
42	PINO PINÇA S1093 TOY/BAND HILUX	10	PC	PATRAL	22,80	228,00
45	PASTILHA DE FREIO 709/S12 912	10	PC	SYL	75,80	758,00
47	CONJUNTO TRAMB. CAMBIO MB1620	1	PC	MB	198,80	198,80
51	CABO ACELERADOR FANIA 58032	2	PC	FANIA	60,00	120,00
60	DISCO EMBREAGEM F600VW CHEV	2	PC	SACHS	358,00	716,00
63	CORREIA POLY V CORSA 1.0/1.8 FLEX	10	PC	DAYCO	31,40	314,00
67	ANEL SINCRONIZADO 1.2,3,4,5º VEL.	5	UN	IMCE	65,12	325,60
70	COXIM INFERIOR DO MOTOR L.CAMB.	10	PC	MOBENSANI	31,80	318,00
71	COXIM DO MOTOR L. DIREITO UNO	10	PC	MOBENSANI	37,80	378,00
72	COXIM MOTOR DE UNO	10	PC	MOBENSANI	20,80	208,00
78	CORREIA CVA UNO FIRE	10	UN	DAYCO	38,80	388,00
79	BRACO PITMAN MB1620 CAF222	2	PC	CAFIL	790,00	1580,00
81	SAPATA FREIO MAO IVECO 70C16	2	PC	HIPER	249,00	498,00
82	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO 70C16	4	PC	HIPER	162,80	651,20
89	JUNTA CARTER BLOCO	1	PC	MWM	68,80	68,80
90	JUNTA INTERCAMBIADOR	1	PC	MWM	59,20	59,20
95	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB812-912/710	6	PC	COFAP	127,40	764,40
96	CABO ACELERADOR FC2421 K2149	5	PC	IKS	55,00	275,00
97	MOLA PONTA TAR721S19FC	2	PC	VW	7,00	14,00
98	ANEL TRAVA PONTA N012431	2	PC	VW	0,99	1,98
101	EIXO MUDANCA PRIMEIRA E RE CX240	1	PC	EATON	98,80	98,80
102	REPARO CAMBIO F1000	1	PC	FLAUS	130,00	130,00
108	ENGRENAGEM CORREDEIA DIFERENCIAL RED.MB1516	1	PC	CINPAL	405,80	405,80
109	ARRUELA ENCOSTO CX SATELITE	2	PC	CINPAL	45,10	90,20
110	PORCA CARCACA TRAS, OXO 85MM T	10	UN	DIMBO	25,00	250,00
115	CUBO RODA RANGER 01 COMPLETO S/A	2	PC	HIPER	206,26	412,52
116	PASTILHA FREIO RANGÉR 95 EXPLORER 95	2	PC	SYL	47,00	94,00
117	MOLA PASTILHA RANGER 98PQ	8	PC	PATRAL	16,20	129,60
125	PASTILHA DE FREIO CORSA 1.0/1.8	5	PC	SYL	35,80	179,00
126	BOBINA IGNICAO S10	2	PC	MARFLEX	110,00	220,00
136	CILINDRO MESTRE DOPLO F1000	4	PC	CONTROL	198,00	792,00
138	PINO CARCACA EMBR.VW16170	6	PC	VANUCCI	45,00	270,00
139	BUCHA CARCACA EMBR.12170/16170	8	PC	VANUCCI	12,00	96,00
145	KIT EMBREAGEM 365MM 3000LB	1	PC	MERITOR	1820,00	1820,00
162	TAMBOR FREIO DIANTEIRO TRASEIRO VW19150	10	PC	FRUM	395,00	3950,00

163	TAMBOR FREIO TRASEIRO FC CARGO	10	PC	FRUM	410,00	4100,00
164	SAPATA FREIO FC CARGO	10	PC	MASTER	80,00	800,00
167	TRAVA ARANHA CUBO CARGO	40	PC	DIMBO	4,80	192,00
171	CAIXA SATELITE	1	PC	MERITOR	1950,00	1950,00
179	PORCA CARCACA TRASEIRA AXOR 85MM T	20	PC	DIMBO	25,00	500,00
181	KITS EMBREAGEM UNO	2	PC	LUK	178,00	356,00
182	CABO EMBREAGEM FIRE FLEX	4	PC	FANIA	35,00	140,00
184	JUNTA CABECOTE FIRE	4	PC	JUNTA LIMA	25,00	100,00
185	JUNTA TAMPVA VALVULA VECTRA/S10	10	PC	JUNTA LIMA	15,80	158,00
186	JUNTA TAMPVA VALVULA FIRE	8	PC	JUNTA LIMA	12,00	96,00
187	JUNTA CARTER UNO	6	UN	JUNTA LIMA	17,80	106,80
190	BARRA DIRECAO LONGA F100 82/92	2	PC	DRIVEWAR	158,80	317,60
191	BARRA LATERAL DE DIRECAO ESQUERDO F1000	2	PC	DRIVEWAR	125,00	250,00
194	MANGUEIRA INFERIOR RADIAADOR	2	PC	JAMAICA	28,80	57,60
201	KIT EMBREAGEM MB814	3	UN	SACHS	1880,00	5640,00
205	RODA 10 FUIROS	10	PC	ZM	300,00	3000,00
213	SEMI-EIXO 40 ESTRIAS 35 DENTES	6	PC	CINPAL	470,00	2820,00
216	BOMBA OLFO OM 366	2	PC	indisa	380,00	760,00
220	ANEL SINCR. 2° LIVRE MB1620	1	PC	CINPAL	170,00	170,00
226	ENGRENAGEM 3° LIVRE 25D MB1620	1	PC	CINPAL	249,00	249,00
227	MIOLO SINCR. 2°/3° MB1620	1	PC	CNPAL	274,00	274,00
231	MIOLO SINCR. 1° RE MB1620	1	PC	CINPAL	324,00	324,00
234	BUCHA RE 28.20	1	PC	CINPAL	99,00	99,00
238	ENGRENAGEM 2°/3° FIXA MB	1	PC	CINPAL	320,00	320,00
241	ANEL SINCR. 1° 5° MB1620	1	PC	CINPAL	324,00	324,00
247	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1/2 VEL.	1	PC	EATON	1250,00	1250,00
253	CANO INJETOR 2 CIL. IVECO CITY CLASS70C16	2	PC	IVECO	156,00	312,00
254	HASTE MUDANCA 5 MARCHA MB812	1	PC	ZF	220,00	220,00
259	ANEL SINCRONIZADOR MB812	2	PC	ZF	410,00	820,00
262	ANEL SINCRONIZADOR MB814	2	PC	ZF	348,80	697,60
266	L.O REPARO BOMBA ALIMENTADORA	20	PC	DIMBO	7,90	158,00
271	KIT PECAS SINCRONIZACAO 3/4/5 E RE	3	PC	ZF	75,00	225,00
273	MANGUEIRA FILTRO AR FORD CARGO 1622	1	PC	JAMAICA	298,80	298,80
276	PROTECTOR CARTER	5	PC	DHF	45,80	229,00
277	VELA GNICAO UNO PALIO 1.0 FLEX	50	PC	NGK	14,80	740,00
280	TAMBOR FREIO F1000	5	UN	HIPER	88,00	440,00
282	CORO A PINHAO 8X39 CARGO	2	PC	MERITOR	1750,00	3500,00
286	COLETOR DE ESCAPE	2	PC	TUPPER	488,00	976,00
287	COLETOR ESCAPE UNO MILLE	2	PC	TUPPER	198,00	396,00
291	CLIMATIZADOR UNIVERSAL 24V	2	PC	CLIMATIZAR	600,00	1200,00
294	BUCHA BANDEJA UNO	50	PC	MOBENSANI	3,98	199,00
295	ARTIC AXIAL DA BARRA UNO	10	PC	DEKKO	28,00	280,00
296	ARTICULACAO AXIAL CORSA	6	PC	DEKKO	35,00	210,00
303	BRONZINA BIELA UNO FIRE	4	PC	MALHE	42,00	168,00
304	BRONZINA MANCAL UNO FIRE	4	PC	MALHE	52,00	208,00
305	MANGUEIRA FILTRO AR UNO FIRE	2	PC	GONEL	40,00	80,00
	TOTAL					58.892,79

R\$ 58.892,79 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído às peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014** a proposta da empresa **Joel Anthero Lola ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOEL ANTHERO LOLA ME/EMPRESA
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosângela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2661381A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 037/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ALVES NETO & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.209.650/0001-19, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 833, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Antonio Silvino Alves Neto, portador do CIRG n.º 837985 SSP/MT e CPF n.º 581.232.101-91 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
2	ATUADOR HIDRAULICO RANGER	2	PC	289,00	578,00	SKF
6	GARFO EMBREAGEM ROLETADO VW / FORD	1	PC	189,00	189,00	ETAON
8	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR S10	8	PC	95,00	760,00	MOBENSANI
10	MACANETA FORD CAMINHAO INT. D/E	4	PC	19,00	76,00	UNIVERSAL
19	PASTILHA FREIO CORSA	5	PC	22,00	110,00	LONAFLEX
21	PIVO INFERIOR DA S UNO	20	PC	20,00	400,00	DRIVEWAY
28	PIVO SUPERIOR DA S10	10	PC	54,00	540,00	DRIVEWAY
29	PIVO INFERIOR DA S10	10	PC	54,00	540,00	DRIVEWAY
36	TENSOR DA CORREIA VOLARE	10	PC	93,00	930,00	DEKKO
48	SILICONE PRETO 50G	50	UN	7,00	350,00	ORBIVED
49	ADESIVO PARA MOTOR	50	UN	3,00	150,00	ORBIVED
53	PRISIONEIRO TURBINA	20	UN	1,90	38,00	WV
57	TRAVA ARANHA CUBO MB 2325	10	PC	5,70	57,00	WV

58	PALHETA VW CAMINHAO 2000 24" IVECO	10	PC	23,00	230,00	BOSCH
59	BUCHA VOLANTE MWM F 1000-4000	4	PC	25,00	100,00	DIMBO
62	DEFLETOR OLEO	2	UN	15,00	30,00	DIMBO
64	TERMINAL ESTABILIZADOR	10	UN	30,00	300,00	DRIVEWAY
68	BUCHA BRACO TENSOR	40	UN	4,70	188,00	MONBESANI
69	BUCHA DO BRACO OSCILANTE UNO	40	PC	5,00	200,00	HS
74	TAMPA AGUA VW/FORD AP ANTIGO	6	PC	9,80	58,80	TANCLICK
77	JOGO JUNTA CAIXA CAMBIO 5 MARCHA	6	UN	7,70	46,20	SPAAL
85	SENSOR TEMPERATURA AGUA S10 2.4 FIAT TD	4	PC	58,00	232,00	MARFLEX
86	TAMPA RADIADOR S10	5	PC	12,00	60,00	TANCLICK
88	TAMPA DE AGUA	5	PC	15,00	75,00	TANCLICK
92	VALVULA TERMOSTATICA S10 BLAZER	2	PC	52,00	104,00	MARFLEX
93	JUNTA CARTER CORSA 94-99	5	PC	13,00	65,00	SPAAL
94	KIT COIFA CAMBIO CORSA 96	10	PC	15,00	150,00	WB
99	FLANGE DIF. VW13210/16220 CARGO	2	PC	340,00	680,00	NAKATA
100	ABRACADEIRA FIXACAO CRUZETA SC	10	PC	12,00	120,00	NAKATA
107	FILTRO BLINDADO DE OLEO UNO	15	PC	9,70	145,50	TECFIL
111	BANDEJA RANGER SUP98 LD C/PIVO	2	UN	192,00	384,00	TECFIL
112	BAND RANGER SUP 98 L/E C/PIVO	2	UN	192,00	384,00	TECFIL
113	PIVO RANGER 98 INF 4X2 4X4	2	UN	59,00	118,00	DRIVEWAY
114	BILETA EST RANGER 98	4	UN	22,00	88,00	HS
119	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO UNO PREMIO/ELBA	20	PC	9,70	194,00	NORFLEX
120	BOMBA DA AGUA RANGER	2	PC	91,00	182,00	DEKKO
135	SILENCIOSO TRASEIRO S10	2	PC	150,00	300,00	DEKKO
146	MECANISMO DIRECAO UNO FIRE	4	PC	256,00	1024,00	AMPRI
149	JOGO MOLA ASPIRAL DIANTEIRO UNO	4	PC	64,00	256,00	FABRINI
150	JOGO FEIXE MOLAS TRASEIRA UNO	6	PC	154,00	924,00	GRAZZIMETAL
155	COXIM DIANTEIRO CABINE MB 1620E	10	PC	67,00	670,00	REI
156	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 812	4	PC	97,00	388,00	REI
157	COXIM DIANTEIRO MOTOR MICRO VW	4	PC	79,00	316,00	REI
158	COXIM MOTOR DIANTEIRO MB 1620	6	PC	74,00	444,00	REI
159	COXIM MOTOR TRASEIRO MB 1620	4	PC	64,00	256,00	REI
160	COXIM TRASEIRO MOTOR MICRO VW 8150	6	PC	79,00	474,00	REI
161	KITS COXIM TRASEIRO CABINE FC 2422	6	PC	27,00	162,00	REI
175	SAPATA COM LONA COLADA	10	UN	69,00	690,00	DEKKO
176	CILINDRO RODA TRASEIRO UNO	20	PC	16,00	320,00	CONTROIL
177	CABO FREIO MAO UNO	8	PC	57,00	456,00	FANIA
178	REPARO CENTRAL PATIM TRASEIRO	20	PC	7,00	140,00	WB
183	CABO ACELERADOR UNO	4	PC	29,00	116,00	FANIA
188	PESCADOR UNO	2	PC	49,00	98,00	VP
189	BOMBA DE OLEO	2	PC	157,00	314,00	DEKKO
192	MANGUEIRA INTERCOLLER S10 ELET.	1	PC	147,00	147,00	WB
193	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	6	PC	34,00	204,00	WB
202	KIT EMBREAGEM VW 8150	3	PC	957,00	2871,00	SACHS
203	FAROL UNO FIRE 03 L/E	4	PC	104,00	416,00	NINO
204	FAROL UNO FIRE 03 L/D	4	PC	104,00	416,00	NINO
206	PISTA RETENTOR FREIO AR	40	PC	21,00	840,00	SABO
207	CAIXA SATELITE MB 1620 REDUZIDO	1	PC	3800,00	3800,00	EUROCAMP
208	COROA PINHAO MB 7X43 REDUZIDO	1	PC	1879,00	1879,00	EUROCAMP
214	COMANDO VALVULA OM366	2	PC	629,00	1258,00	APLIC
217	BRONZINA BIELA OM352352A	3	PC	138,00	414,00	MAHLE
218	BRONZINA MANCAL 025	3	PC	227,00	681,00	MAHLE
					5490,00	MAHLE
219	JOGO PISTAO E ANEIS STD	6	PC	915,00	0,00	MAHLE
221	LUVA DESL. 2A/5A MB 1620	1	PC	319,00	319,00	STAHL
224	ENGRENAGEM 4A LIVRE MB 1620	1	PC	179,00	179,00	WB
225	BUCHA ESTR. 3A/41,90 MB 1620	1	PC	115,00	115,00	WB
228	ENGRENAGEM 2A LIVRE MB 1620	1	PC	215,00	215,00	WB
233	ENGRENAGEM RE LIVRE MB 1620	1	PC	244,00	244,00	APLIC
236	ENGRENAGEM 5A FIXA MB 1620	1	PC	209,00	209,00	APLIC
239	CONTRA FIXO	2	PC	454,00	908,00	EUROCAMP
242	REP. SINCR. 1A E RE MB 1620	1	PC	24,00	24,00	WB
243	REP. SINCR. 2A/5A MB 1620	1	PC	24,00	24,00	WB
251	SUPORTE SUSPENSAO L. DIREITO	2	PC	64,00	128,00	HS
252	SUPORTE SUSPENSAO L. ESQUERDO	2	PC	64,00	128,00	HS
255	GARFO MUDANCA MB 814	1	PC	325,00	325,00	EUROCAMP
263	CONJUNTO REPARO PRESSIONADOR	2	PC	155,00	310,00	WB
264	JOGO REPARO PARCIAL	1	PC	154,00	154,00	APLIC
265	KIT BARRA ESTAB. UNO 15MM	40	PC	6,00	240,00	HS
267	TIRANTE FECHADURA PORTA MB HPN 1620	5	PC	19,50	97,50	HS
268	TIRANTE FECHADURA PORTA MB HPN 1620	5	PC	14,50	72,50	HS
269	CABO AC FECHADURA MB 160 HPN ESQUERDO	5	PC	24,50	122,50	UNIVERSAL
270	MACANETA MB 1620 HPN 196 INT. ORIG. ESQUERDO	5	PC	31,50	157,50	UNIVERSAL
274	DISCO DE FREIO UNO	10	PC	28,00	280,00	HIPERFREIO
275	FILTRO DE AR UNO	10	PC	12,00	120,00	BOSCH
279	TAMBOR DE FREIO UNO	10	PC	34,00	340,00	HIPERFREIO
285	TUBO SAIDA MOTOR S10/BLAZER 2.4	3	PC	579,00	1737,00	TUPER
288	JUNTA COLETOR ADMISSAO UNO	20	PC	6,00	120,00	WB
289	JUNTA COLETOR ESCAPE PALIO/UNO	20	PC	6,00	120,00	WB
290	JOGO ESPELHO RETROVISOR MB PRETO	4	PC	147,00	588,00	BEPO
292	BANDEJA COMPLETA UNO	8	PC	128,00	1024,00	GRAZZIMETAL
297	JOGO JUNTA FIRE	4	PC	72,00	288,00	SPAAL
301	CABECOTE COMPLETO	1	PC	1840,00	1840,00	EUROCAMP
	TOTAL					45.045,50

R\$ 45.045,50 (Quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído às peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014** a proposta da empresa **ALVES NETO & COSTA LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Alves Neto & Costa LTDA MR /Empresa
ANTONIO SILVINO ALVES NETO
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:BD01A72A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREGÃO Nº
029/2014

AQUISIÇÃO DE PEÇAS